



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 993

1

Juatuba- MG, Quinta-feira 19 de outubro de 2017

Atos do Poder Executivo

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA, torna público a RETIFICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2017, PA 321/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de iluminação de médio e pequeno porte, do tipo menor preço por item. ALTERA-SE a data de credenciamento e abertura dos envelopes que estava marcado para o dia 27/10/2017 às 14:00 horas, PASSANDO para o dia 07.11.2017 às 14:00 horas. O restante do edital permanece inalterado. O edital continua disponível no site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200, email pmjuatuba@bol.com.br. Pregoeiro.

mês de janeiro de 2017; 25º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 70 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para apuração de experiência no exercício da atividade de motorista no sistema de transporte individual por taxi.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, art.45, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o item 10.4.2 do Edital 003/2017 de Concorrência Pública:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão para apuração de experiência no exercício da atividade de motorista no sistema de transporte individual por taxi que prestam serviços neste Município os seguintes membros:

I- Presidente: Victor Hugo Sobrinho;

II- Membro: Fabiana Silva;

III- Membro: Anderson Antonio de O. Silva.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 18 dias de outubro de 2017. 25º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 71 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Juatuba.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, art. 45, da Lei Orgânica do Município,

Procuradoria

DECRETO Nº. 2.195 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração do ponto facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 45, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 2.118 de 02 de janeiro de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam estabelecidos como pontos facultativos nos órgãos e repartições do Município de Juatuba os seguintes dias:

I– (...)

IX– 27 de Outubro: sexta-feira, após as 12hs. (Dia do Servidor Público);

(...)

Art. 2º. As disposições do art.1º não se aplicam aos serviços e atividades que por sua natureza e características não podem sofrer interrupções.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 19 dias do

e considerando o disposto no art. 51 e §§ da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Comissão Permanente de Licitação do Município composta pelos seguintes servidores.

- a) Ronei Baptista Rodrigues (Presidente);
- b) Maria Luiza Bleme (Membro);
- c) Juliard Cristovão da Silva (Membro);
- d) Victor Hugo Sobrinho (Membro).

§ 1º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação do Município serão presididos pelo servidor Ronei Baptista Rodrigues.

§ 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão em conjunto ou isoladamente, assinar e/ou rubricar os editais de convocação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2017.

Palácio do Juá, em Juatuba aos 18 dias do mês outubro de 2017; 25º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.005 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera o índice de suplementação da Lei nº 975, de 12 de dezembro de 2016”.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei 975, de 12 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, de acordo com o art. 30 da Lei 963, de 20 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Juatuba, e nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

- a) cancelamento parcial de dotações já

existentes;

b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.

d) Anulação de crédito adicionais autorizados em Lei. (segundo art, 43, inciso III da Lei 4320/64).

e) operação de crédito antecipado por lei para uso do poder executivo. (segundo art.43, inciso V da Lei 4320/64).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2017, 25º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

Conselhos

RESOLUÇÃO 010/2017

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Co-Financiamento do Governo Federal SUAS/2016, por meio do Demonstrativo/Serviços/Programas do Governo Federal; Demonstrativo do Gestão SUAS, e Demonstrativo para o Co-Financiamento SUAS/2016 dá outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei Municipal 509/2003; e portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do MDS, em conformidade com a deliberação da 168ª Plenária Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2017;

- Considerando a existência de saldos em contas correntes de exercício anterior no Município não utilizados;

- Considerando a possibilidade de devolução dos mesmos caso não sejam usados nos Serviços e Programas do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestações de Contas dos Recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Co-Financiamento do Governo Federal SUAS/2016;

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal; Demonstrativo do Gestão SUAS e Demonstrativo para Co-Financiamento SUAS 2016 na, forma e valores que foi apresentado;

Art. 3º - Aprovar a Reprogramação de Saldos das contas correntes referente ao Co-Financiamento do Governo Federal SUAS/2016, referente aos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social de Média e Alta Complexibilidade, IGD-SUAS e IGD Bolsa Família para exercício 2017.

Art. 4º - Determinar que seja juntada cópia do respectivo formulário aprovado, nos arquivos desse CMAS, após constar autenticação do seu envio pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Juatuba, 18 de outubro de 2017.

Edvane Fernanda Silva Ferreira

Presidente do CMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA PALACIO DO JUÁ
CNPJ: 64.487.614/0001-22 – Praças dos Três Poderes s/n, Centro, Juatuba/MG.

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA
PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA – ANO VIII – EDIÇÃO EXTRA Nº.982 - DE 03 DE
OUTUBRO DE 2017 – PÁGINA Nº. 02/09.

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR 168, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017:

Considerando a ocorrência de erro material quando da elaboração da presente norma;

Considerando, ainda, que o erro não representa alteração na essência da presente lei.

1. ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Com as Alterações introduzidas por esta Lei, o Anexo II – Quadro de Provimento em Comissão e o anexo VII – Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados da Lei Complementar nº. 76, de 18 de setembro de 2006, passa a vigorar conforme descrito:

ANEXO II – QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CARGOS	NÚM. DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
CH - GRUPO DE CHEFIA				
Coordenador da Unidade de Tratamento de Menores	CH-24	01	CC-20	Ampla
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CH-25	01	CC-21	Ampla
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CH-26	01	CC-22	Ampla
Gestor do Bolsa Família	CH-27	01	CC-23	Ampla



ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO
CC-20	2.500,00
CC-21	2.500,00
CC-22	2.500,00
CC-23	3.500,00

LEIA-SE:

Art. 2º. Com as Alterações introduzidas por esta Lei, o Anexo II – Quadro de Provimento em Comissão e o anexo VII – Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados da Lei Complementar nº. 76, de 18 de setembro de 2006, passa a vigorar conforme descrito:

ANEXO II – QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CARGOS	NÚM. DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
CH - GRUPO DE CHEFIA				
Coordenador da Unidade de Tratamento de Menores	CH-25	01	CC-23	Ampla
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CH-26	01	CC-24	Ampla
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CH-27	01	CC-25	Ampla
Gestor do Bolsa Família	CH-28	01	CC-26	Ampla



ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO
CC-23	2.500,00
CC-24	2.500,00
CC-25	2.500,00
CC-26	3.500,00

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal